

Estado Do Rio Grande Do Sul Prefeitura Municipal de Caseiros
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO
MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS.

I – DOS OBJETIVOS:

Artigo 1º – O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Caseiros, para o biênio de 2019/2020. A corte será composta por uma rainha e duas princesas.

Artigo 2º – O concurso de Escolha das Soberanas do Município de Caseiros tem como objetivos:

I - Motivar e envolver a comunidade no processo de escolha das soberanas do Município. II - Eleger soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos .

III - Escolher representantes qualificadas e talentosas para divulgar as potencialidades do município através de seus eventos oficiais.

IV – Representar, através do concurso, o município de Caseiros em eventos de âmbito Regional e Estadual de acordo com o que for determinado pelo município.

II – DA COMISSÃO:

Artigo 3º – A Comissão Organizadora do Concurso da Escolha de Soberanas de Caseiros/RS, será composta pelos seguintes membros: Adriane Vizentim (Coordenadora do Cras); Carlos Humberto Dall Prá (Coordenador Administrativo); Catia Da Luz Costa (Dirigente de Projetos); Cleci Sgarbossa Tessaro (Secretaria Municipal da Assistência Social); Franciela Cabral (Dirigente de Equipe Setor de Compras) ; Tania Celant Dall Magro(Colaboradora.)

Artigo 4º – A comissão tem como atribuições: articular as publicações; convidar os jurados; organizar o roteiro do desfile; promover ensaios para o desfile; definir os itens e instrumentos para avaliação das candidatas; computar e divulgar os resultados; organizar o local para desfile (passarela e palco); providenciar ornamentação e divulgação do baile.

Paragrafo Único- Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada, só sera feita mediante a aprovação da mesma.

Artigo 5º – Esta comissão dirigirá os trabalhos do concurso sendo que, após o mesmo,

continuará dando apoio às PRINCESAS e RAINHA, permanecendo à disposição do Município.

Artigo 6º – A Comissão Organizadora tem direito absoluto para tomar decisões a respeito de qualquer ocorrência ou denúncia que vier a acontecer durante toda preparação do concurso, bem como durante o período de atuação das Soberanas eleitas.

Artigo 7º – A Comissão Organizadora tem o direito de modificar o presente regulamento a qualquer momento que se fizer necessário, comprometendo-se em notificar as candidatas de imediato.

Artigo 8º – A partir do ato da inscrição, a candidata se comprometerá em cumprir as determinações da Comissão Organizadora em relação ao concurso, aceitando plenamente o regulamento em questão.

Artigo 9º – As candidatas inscritas serão acompanhadas pelas redes sociais durante a preparação do concurso, bem como no período de atuação das soberanas eleitas. A Comissão fica encarregada de analisar casos de mau uso das redes sociais e se reserva o direito a aplicar advertência por escrito. Se, após ser notificada, a candidata repetir a infração, poderá ser afastada do concurso.

Artigo 10 – O título de soberana é de vinte quatro horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período do mandato. A Administração Municipal se reserva o direito de aplicar advertência por escrito à Soberana eleita que não apresentar postura adequada perante a sociedade, ou em quaisquer eventos que se fizer presente e não desempenhar a função de maneira satisfatória. Persistindo as infringências, a candidata eleita poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo em seu lugar, a segunda mais votada e assim sucessivamente.

Artigo 11 – Em caso de denúncia por excessivo uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres, por parte das candidatas eleitas, caso de renúncia ou descumprimento de quaisquer dos deveres a elas atribuídos e o não atendimento às normas estabelecidas neste regulamento, poderá perder o respectivo título, com a consequente devolução da coroa, faixa e traje.

III – DA PROGRAMAÇÃO:

Artigo 12 – O concurso para soberanas do Município de Caseiros 2019 será realizado no dia 01 de março de 2019, na Associação dos Motoristas de Caseiros/RS, com início às 19h 30 min.

Artigo 13 – O concurso escolherá a RAINHA e DUAS PRINCESAS para representar o Município de Caseiros/RS.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

Artigo 14 – As inscrições serão realizadas gratuitamente pela candidata ou representante legal, junto a Prefeitura Municipal de Caseiros/RS – no período de 22 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019, em horário de atendimento.

Artigo 15 – O Regulamento Geral do Concurso, a ficha de inscrição e seus anexos poderão ser retirados a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Mario Cirino Rodrigues, nº 249, no horário de expediente, das 08:00hs ao 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs.

Artigo 16 – Para participar do concurso as candidatas deverão entregar a ficha de inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste regulamento.

Artigo 17 – A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o concurso e verificar com frequência a sua caixa de mensagens, bem como manter atualizado o endereço eletrônico, no caso de alteração.

Artigo 18 – A candidata, ao preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste regulamento, declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste regulamento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada no concurso, sem qualquer direito a indenizações.

Artigo 19– A candidata inscrita, que desistir de participar do concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de até 48 hs antes do início da escolha das candidatas.

V – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAS:

Artigo 20 – Poderão participar do concurso as candidatas que preencherem os seguintes requisitos:

- Ser brasileira;
- Idade mínima 16 (dezessei) anos completos;
- Idade máxima de 22 (vinte e dois) anos completos.
- Estar solteira,(jamais ter sido casada, divorciada, nem possuir relação conjugal estável ou ter vivido e não ter filhos ou estar grávida);

- Gozar de boa saúde.
- Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente.
- Ter disponibilidade para participar de ensaios, provas e representar o Município em qualquer momento e horário quando solicitada;
- Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal.
- Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso o reinado da vencedora;
- Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e ou/terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de renumeração.
- Ter algum vínculo com o Município de Caseiros no mínimo de 3 (três) anos como:
 - Residência da família;
 - Possuir propriedade, talão de produtor, título de eleitor;
 - Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo ou em andamento;
 - Ser estudante .
 - Exercer atividade laborativa no Município;
- Ter um conhecimento geral sobre o município.

Artigo 21 – No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- A candidata se inscreverá através de um ofício encaminhado á comissão de escolha das soberanas do Município de Caseiros.
- Ficha de inscrição assinada pela candidata (Anexo I);
- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Filiação;
- Cópia da carteira de identidade;
- Histórico Escolar ou comprovante de escolaridade;
- Declaração de autorização dos pais ou responsáveis, no caso de candidatas com idade inferior a 18 anos (Anexo II);
- Comprovante de residência;
- Telefone para contato;

- Termo de Compromisso (Anexo III e IV).
- Duas Fotos coloridas sendo uma de rosto e uma de corpo inteiro, em tamanho de 13 x 18 atualizada.(Devem ser entregues em papel fotográfico e salvas em pen drive em formato JPEG);
- Uma foto 3 x 4 colorida.

Artigo 22 – Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos, conforme relacionados no Art. 21º deste regulamento, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.

VI – DAS CANDIDATAS:

Artigo 23 – As candidatas realizarão o desfile com traje vestido de gala e baby look lisa branca e calça jeans lisa azul escura, deverão estar com sapato de salto alto. Modelos a critério da candidata. Os custos com os trajes para o desfile será de responsabilidade de cada candidata.

Artigo 24 – As vencedoras do concurso ficam cientes que deverão participar de todos os eventos oficiais aos quais for solicitada sua presença, além de autorizar à Comissão Organizadora o uso de imagem e fotos.

Artigo 25- Fica vedada a possibilidade de a soberana escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostendendo o título de soberana do Município de Caseiros.

VII – DESFILE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS SOBERANAS:

Artigo 26 – A avaliação das candidatas é resultado da participação das mesmas em todas as etapas do Concurso, conforme o presente regulamento.

Artigo 27 – As candidatas serão submetidas a um teste escrito, teste de vídeo e desfile no dia 26 de fevereiro de 2019, sendo o resultado registrado com os seguintes critérios:

- Teste de Vídeo e apresentação pessoal, participação, conhecimentos gerais sobre o Município de Caseiros e aptidões para o desempenho das funções de Soberana:
- Desfile individual e coletivo perante a Comissão Julgadora para avaliação de simpatia, elegância e beleza.
- As três candidatas que venderem maior número de ingressos garantem 01 ponto a mais em sua nota final. Em caso de empate na maior venda de ingressos, as candidatas empatadas ganharão os pontos.

Artigo 28 – O teste escrito abordará os seguintes temas/assuntos, conforme relação no Anexo V, deste regulamento.

- Dados históricos e dados atuais;
- Aspectos culturais;
- Aspectos turísticos do Município e região;
- Dados estatísticos do Município;
- Setores econômicos;
- Atualidades e conhecimentos gerais;

Parágrafo Único: As fontes de pesquisa para obtenção de informações são livres, indicando-se os livros sobre história do município e o site da Prefeitura Municipal de Caseiros.

Artigo 29 – A ordem de chamada nas atividades previstas para escolha das soberanas de Caseiros, obedecerá à ordem alfabética. Na noite do baile serão realizados um desfile individual das candidatas e um coletivo.

Artigo 30 – Serão consideradas eleitas Soberanas do Município de Caseiros as candidatas que obtiverem as maiores notas na soma das três etapas. Será coroada Rainha a que alcançar a maior nota (primeiro lugar) e Princesas as que alcançarem segundo e terceiros lugares, de acordo com suas notas.

Artigo 31– Havendo empate na soma das notas, será considerado como critério de desempate a nota de prova escrita e segunda do teste de vídeo.

VIII – COMISSÃO JULGADORA:

Artigo 32 – A Comissão Organizadora do evento instituirá a Comissão Julgadora do concurso, formada por 5 pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Artigo 33 – A Comissão Julgadora elegerá um coordenador que ficará responsável pelos trabalhos do grupo.

Artigo 34 – A Comissão Julgadora tem a função de avaliar as candidatas em cada quesito, apurar os resultados e manter absoluto sigilo até a divulgação dos resultados, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

Artigo 35 – A Comissão Julgadora será composta por cidadãos de reconhecida idoneidade.

§1º. O jurado deve ter disponibilidade para participar de todas as etapas previstas para a escolha das Soberanas e que sejam de sua incumbência.

§2º. O jurado não poderá ter parentesco com qualquer uma das candidatas.

Artigo 36 – A Comissão Julgadora fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, nos três primeiros lugares.

§1º. A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

§2º. O resultado da apuração das avaliações será mantido pela coordenação e organização do evento em seus arquivos, na Prefeitura Municipal.

§3º. As candidatas, mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Caseiros, terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas, bem como a identificação dos avaliadores.

§4º. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

§5º. Todas as ocorrências do concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão Julgadora.

Artigo 37– A Comissão Julgadora elegerá a melhor torcida, que valera nota de 2 a 5.

Artigo 38 – Regras para as torcidas: é proibido o uso de artefatos de fogo; a torcida que vaiar candidata concorrente perderá pontos; quando as torcidas forem chamadas individualmente para manifestarem seu apoio, as demais deverão permanecer em silêncio; cada torcida deverá ter um líder, a ser informado para a comissão organizadora do baile até 48 horas antes do evento; as torcidas terão espaço demarcado, a ser distribuído por sorteio.

Artigo 39 – Critérios para eleger a melhor torcida: melhor caracterização, organização, respeito para com as concorrentes, uso correto de papéis e instrumentos sonoros.

Artigo 40 – As decisões tomadas pelo corpo de jurados serão definitivas e irrecorríveis, podendo a Comissão Organizadora penalizar candidatas que, de alguma forma, prejudiquem o concurso (antes, durante e após a escolha dos jurados).

IX – DA APURAÇÃO:

Artigo 41 – As pontuações das candidatas serão computadas no final do desfile, pelo Presidente e Vice-Presidente da Comissão Organizadora e Coordenador da Comissão Julgadora, em sala exclusiva.

X – DA COROAÇÃO:

Artigo 42 – A apresentação e coroação oficial da Rainha e Princesas serão na noite do tradicional Café Colonial que acontecerá no dia 03 de maio de 2019.

Artigo 43 – As candidatas eleitas como Rainha e Princesas de Caseiros deverão estar disponíveis para atividades de divulgação, sempre que solicitadas, pela Administração Municipal, inclusive para cumprir compromissos fora do Município, recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras ocasiões solenes, durante o período de dois (02) anos.

Artigo 44 – A candidata eleita que não estiver de acordo com as normas estabelecidas, que incluem trabalhos voluntários, visitas em empresas, prefeituras, rádios, jornais e demais eventos, será automaticamente desclassificada, assumindo a quarta mais votada. Pedidos de dispensa serão analisados pela Comissão.

Artigo 45– Rainha e Princesas não terão qualquer vínculo empregatício com o município, nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação dos eventos, devendo, inclusive, cederem todos e quaisquer direitos de suas imagens para divulgação.

Artigo 46 – As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal.

Artigo 47 – A quarta candidata de maior votação, e as candidatas subsequentes, terão o compromisso de, no caso de destituição da Rainha ou de uma das Princesas, assumir o cargo de Princesa, e assim respectivamente.

XI – DA PREMIAÇÃO:

Artigo 48 - As vencedoras do Concurso receberão o título de rainha e princesas do Município de Caseiros 2019/2020.

§1º. A título de premiação a rainha e as princesas receberão mimo especial.

Artigo 49 – Haverá premiação no valor de R\$ 200,00 para a melhor torcida, que será eleita pelos jurados.

CAPITULO XII – TRAJES:

Artigo 50 – A Administração Municipal oferecerá para as soberanas (Rainha e Princesas) traje típico característico da função, som ônus, sendo de responsabilidade da

Comissão a escolha do modelo e do profissional a confeccioná-los. Os trajes, coroa e demais acessórios, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal após o término do mandato, os quais deverão apresentar-se em bom estado de conservação. No caso de quaisquer danos a eles causados, a responsabilidade de imediata reposição é da eleita.

Artigo 51 – Na noite do desfile a candidata deverá apresentar-se com o traje vestido de gala.

Artigo 52 – As despesas das soberanas com atividades de divulgação, tais como: custos com cabelo e maquiagem, deslocamento, alimentação e hospedagem serão suportadas pelo Município, quando solicitadas para tanto.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 52– As soberanas terão mandato de dois (02) anos, que se encerrará com a realização de um novo concurso.

Artigo 53 – Será obrigatória a presença da Rainha e das Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Artigo 54 – Eventuais denúncias ou irregularidades serão analisadas pela Comissão do Concurso, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Artigo 55 – Os anexos fazem parte integrante deste regulamento.

Artigo 56– Não serão aceitos recursos de qualquer natureza sobre o presente regimento, sobre o corpo de jurados, sobre a decisão final do concurso ou de qualquer outro item que por ventura venha a ser questionado.

Artigo 57- A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perder o título.

Artigo 58- A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso.

Artigo 59- Qualquer evento que as soberanas eleitas forem convidadas , deverá ser feito convite oficial por escrito encaminhado diretamente para a comissão , para que seja feita á autorização da participação das mesmas.

Artigo 59 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Caseiros-RS, 21 de janeiro de 2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CONCURSO DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS 2019-2020

Nome da Candidata: _____ Idade: _

_____ Data de Nascimento: ____/____/____

Pai: _____

Filiação: Mãe: _____ Manequim: _

_____ Altura: _____ Olhos (cor): _____

_____ Cabelos (cor): _____

Grau de Instrução: _____

Ocupação: _____ Onde
exerce: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____ Há

quantos anos reside em Caseiros: _____

Qual seu hobby (gostade fazer): _____

Estilo Musical preferido: _____

Esporte preferido: _____ Frase

sobre o município: _____

Pessoa que admira: _____

.....
Assinatura da Candidata

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob nº _____ e RG nº _____ residente e
domiciliado(a) _____ autorizo
minha filha _____ a
participar do Concurso de Escolha de Soberanas 2019/2020 do Município de Caseiros,
realizado pela Prefeitura Municipal de Caseiros, isentando o Município de qualquer
responsabilidade.

Caseiros-RS, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO CONCURSO SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS 2019/2020

Eu, _____, RG nº _____,
comprometo-me, caso venha a ser eleita, a assumir o compromisso de Soberana do
Município de Caseiros, acompanhando os eventos do Governo Municipal e outros que
este apoia, no período de 02 (dois) anos.

Caso não possa comparecer por motivos especiais, enviarei à Administração Municipal
um ofício justificando minha ausência. DECLARO ter pleno conhecimento do
Regulamento Geral de Escolha das Soberanas de
Caseiros – 2019/2020, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e
condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento
da minha inscrição no concurso, sem qualquer direito a indenizações. DECLARO ainda,
em conformidade com o Regulamento Geral de Escolha das Soberanas, que autorizo, a
título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de
mídia, a serem utilizadas para divulgação de eventos, sem cobrança de qualquer tipo de
remuneração.

CANDIDATA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO CONCURSO SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS 2019/2020

Eu, _____, RG nº _____, comprometo-me, caso venha a ser eleita, a assumir o compromisso de Soberana do Município de Caseiros, acompanhando os eventos do Governo Municipal e outros que este apoia, no período de dois (02) anos. Caso não possa comparecer por motivos especiais, enviarei à Administração Municipal um ofício justificando minha ausência. DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento Geral de Escolha das Soberanas de Caseiros – 2019/2020, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no concurso, sem qualquer direito a indenizações. DECLARO ainda, em conformidade com o Regulamento Geral de Escolha das Soberanas, que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas para divulgação de eventos, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

PAIS OU RESPONSÁVEL

ANEXO V

RELAÇÃO DE TEMAS/ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS PELA CANDIDATA

Tópicos:

A - História do Município de Caseiros – Dados Históricos e Dados Atuais:

1. Origem
2. Fundação
3. Emancipação
4. Etnias
5. Tradicionalismo
6. Educação e Cultura
7. Posição Geográfica
8. Clima
9. População

B - Aspectos Culturais

1. Eventos e programações culturais do Município C – Aspectos Turísticos do Município e Região

D – Dados estatísticos do Município E – Setores econômicos

1. Agronegócio
2. Indústria
3. Comércio
4. Serviços

F – Atualidades e conhecimentos gerais.

Fontes de Pesquisas: Biblioteca Pública Municipal Sites: www.caseiros.rs.gov.br

Informações e dúvidas:

Prefeitura Municipal de Caseiros – Fone (54) 3353-1166